

# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

## OFÍCIO CONT. N° 008 / 2013 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

**BARRINHA, 28 DE FEVEREIRO DE 2.013**

**EXMO. SR.**

**LUCIANO APARECIDO TAKEDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BARRINHA - SP**

**Senhor Presidente:**

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2013), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente para reforço de dotações.

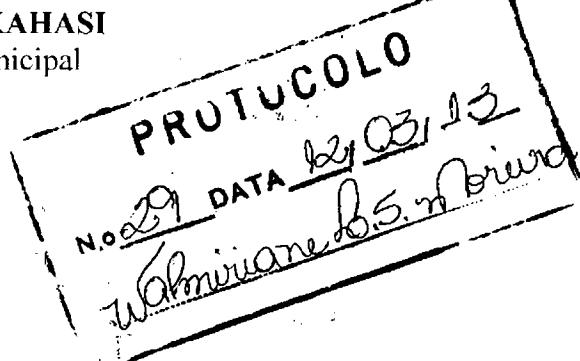
Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

## PROJETO DE LEI N°. 04 /2013.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 791.000,00 ( setecentos e noventa e mil reais ) destinados à complemento para execução das obras de Construção de uma Creche nos Padrões da Secretaria de Estado da Educação no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.002	4.4.90.51.00	02	791.000,00	Ensino Infantil Obras e Instalações - Creche	Exercício 2013
<b>Valor Total do Crédito Suplementar</b>			<b>791.000,00</b>		

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 791.000,00 ( setecentos e noventa e um mil reais ), motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Estado da Educação;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010\_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barrinha - SP  
Plano Plurianual  
PPA 2010 à 2013

**Anexo III - Planejamento Orçamentário**

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**  
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 001\_2013 Data: 15/02/2013 Tipo: Projeto de Lei  
**UNIDADE EXECUTORA**  
ENSINO INFANTIL

**CÓDIGO DA UNIDADE** **Nº 02.03.01**

**FUNÇÃO**

Educação

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

**Nº 12**

**SUBFUNÇÃO**

Educação Infantil

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

**Nº 365**

**PROGRAMA**

Ensino Infantil

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

**Nº 8**

**AÇÕES**

**PROJETO**

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PRÉDIO ENSINO INFANTIL**

**CÓDIGO DO PROJETO** **Nº 2**

**META FÍSICA**

QUANTIDADE TOTAL

870,00

UNIDADE DE MEDIDA  
**m<sup>2</sup>**

**META POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

**META PPA**

200,00

210,00

220,00

240,00

870,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

**TOTAL C.F.**

100.000,00

105.000,00

2.295.000,00

791.000,00

**3.291.000,00**

**JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:**



Prefeitura Municipal de Barrinha - SP  
Planejamento Orçamentário - PPA  
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos  
PPA 2010 à 2013  
Dados Enviados ao Legislativo

**Situação: Em Elaboração**      **Fundamento Legal: 001\_2013**      **Data: 15/02/2013**      **Tipo: Projeto de Lei**  
**PROGRAMA**  
Ensino Infantil

**CÓDIGO DO PROGRAMA**      **Nº**      **8**

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**  
ENSINO INFANTIL

**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** **Nº**      **02.03.01**

**OBJETIVO**

Assegurar o desenvolvimento integral da crianças até cinco anos de idade, em seus aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**JUSTIFICATIVA**

Crianças de zero a cinco anos Direito Constitucional concedido sob a rubrica da gratuidade, a exemplo do ensino fundamental, inexiste discricionariedade do Poder Público.

**METAS**

<b>Indicadores</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
OBRAS ENSINO INTANTIL	m <sup>2</sup>	200,00	240,00
NÚMERO DE ALUNOS	AL	912,00	1050,00
NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES	ESC	10,00	10,00

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

<b>Indicadores</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
OBRAS ENSINO INTANTIL	200,00	210,00	220,00	240,00
NÚMERO DE ALUNOS	912,00	950,00	1000,00	1050,00
NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES	10,00	10,00	10,00	10,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA**

R\$ 3.291.000,00





# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 04/2013

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os incisos I, e II do artigo 165 da Constituição Federal.

O presente projeto de lei é embasado na lei 4320/64 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", mais especificamente nos artigos 42 e 43, § 1º, II, que dispõe:

*"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 20 de março de 2013.

  
Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## **Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento** **Ref. Projeto de Lei nº 04/2013**

Encaminhado pelo Ofício nº 08/2013, de 12/03/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que “dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”. (R\$ 791.000,00).

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto técnico-financeiro, a propositura nos indica os recursos para a cobertura do presente crédito, onde no parágrafo único do art. 1º, - alíneas “a”, “b” e “c” prevêem que referido crédito será coberto pelo excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, finalmente, pela anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento em vigor.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**

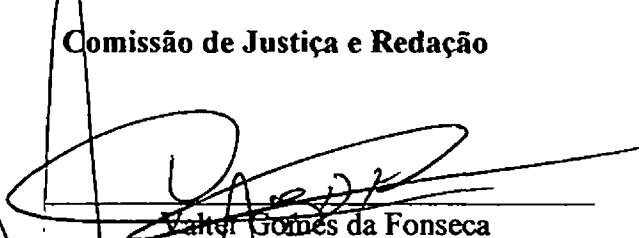
LIDO NA SESSÃO

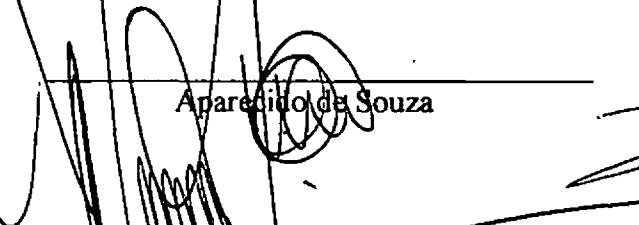
de 07 de 04 de 2013

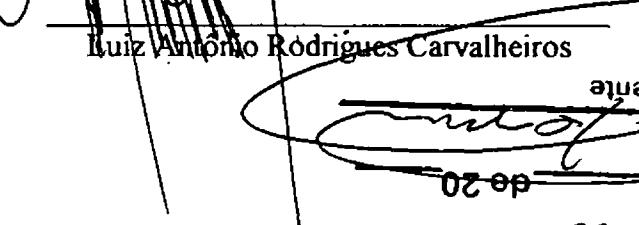
Sala das Comissões, de 25 de março de 2013

É o nosso parecer, SMJ.

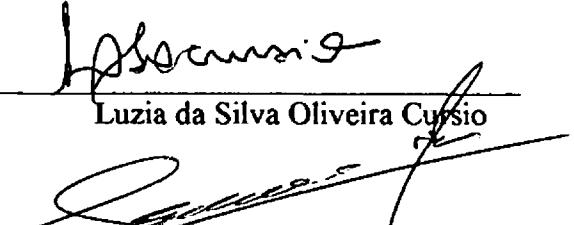
Comissão de Justiça e Redação

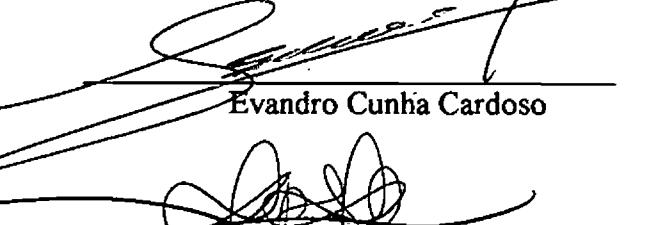
  
Valter Gómes da Fonseca

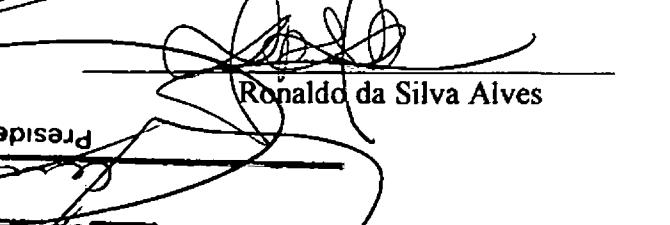
  
Aparecido de Souza

  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

Comissão de Finanças e Orçamento

  
Luzia da Silva Oliveira Cursio

  
Evandro Cunha Cardoso

  
Ronaldo da Silva Alves

Presidente

sessão de 20 de 03 de 2013

APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**



Administração 2013/2016

Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 65.370.987/0001-77

Ofício n. 03/2013.

Barrinha (SP), 13 de março de 2013.

**EXMO. SR.**  
**LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA - SP**

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente estamos encaminhando à esse Egrégio Legislativo, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei que altera as metas do programa ao anexo II de que trata a Lei nº. 2.038 de 07 de Julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Barrinha/SP para o quadriênio 2010/2013.

A presente propositura versa em sua essência sobre a possibilidade de ser implantado no âmbito municipal, o Programa de Concessão de Benefícios Fiscais Especiais de Barrinha SP, que consiste na concessão de parcelamento de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2012 lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Como é sabido, cuida a primeira matéria de estabelecer alternativas com vista a resgatar débitos acumulados por inadimplência dos contribuintes, e, de outro lado, arrecadar valores cujo recebimento apresenta-se difícil, ainda que a Administração Pública se esforce num grande trabalho constituído de cobranças administrativas e judiciais.

Evidentemente que tal iniciativa, a teor do disposto no inciso 6º do artigo 150 da Constituição Federal, se dará por lei específica que regule especificamente as matérias naquele diploma listadas.

**PRÓTICOLO**

N.º 030 DATA 14/03/13

*[Handwritten signature]*



Administracao 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000  
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Tratando-se, pois, de matéria que se pretende implementar em curto prazo, solicitamos que sua tramitação seja em regime de urgência urgentíssima.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**MITUO TAKAHASI**  
- Prefeito Municipal -